

Código de Conduta e Ética
Concessionária ViaRio S.A.



índice

- 
1. Objetivos
 2. Abrangência e Princípios norteadores
 3. Relações com Clientes
 4. Relações com os Acionistas
 5. Informações Privilegiadas
 6. Governança Corporativa
 7. Relações com a Sociedade
 8. Imprensa
 9. Responsabilidades dos Colaboradores
 - 9.1. Oportunidade no Trabalho
 - 9.2. Igualdade
 - 9.3. Ambiente de Trabalho
 - 9.4. Utilização e preservação dos bens da Companhia
 10. Relações com Agentes Públicos e Privados
 - 10.1. Brindes
 - 10.2. Contribuição Eleitoral
 - 10.3. Exercício do Direito Político
 11. Relações com Fornecedores
 12. Relações com Concorrentes
 13. Conflito de Interesse
 14. Registros Contábeis
 15. Cumprimento das leis e regulamentos
 16. Responsabilidade Social e Direitos Humanos
 17. Emprego de Mão de Obra Forçada e/ou Infantil, Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Tráfico de Pessoas
 18. Saúde, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente
 19. Comunicação de violações
 20. Proibição de retaliação
 21. Comitê de Ética

1. Objetivos

O Código de Conduta e Ética tem dentre seus objetivos:

- Estabelecer diretrizes e parâmetros de conduta ética para o fiel cumprimento da missão, visão e valores da Companhia.
- Estabelecer parâmetros para a conduta nas relações da Companhia com a sociedade como um todo.
- Estabelecer princípios claros nos relacionamentos internos e externos à empresa, posicionando-se de forma íntegra na sociedade.
- Criar mecanismos de consulta e atuação sobre a conduta ética necessária.

Manter em alto nível a imagem e a reputação da Companhia como agente socioeconômico.

As ações da Companhia devem ser pautadas na observância da ética, da moral e dos preceitos deste Código de Conduta e Ética.

O padrão de comportamento e os valores da Companhia refletidos neste Código de Conduta e Ética devem ser compartilhados por todos os seus funcionários, diretores, membros dos conselhos e prestadores de serviços, no exercício de suas funções.

2. Abrangência e Princípios norteadores

Este Código de Conduta e Ética aplica-se a todos os administradores (conselheiros de administração e diretores), membros de comitês, funcionários e estagiários da Companhia, que serão conjuntamente denominados neste Código de Conduta e Ética de “Colaboradores”.

Os princípios e orientações definidos neste Código de Conduta e Ética devem orientar as relações internas e externas de todos os Colaboradores independente das suas atribuições e responsabilidades, em conjunto e de forma integrada com as demais Políticas da Companhia.

Adicionalmente, a Companhia entende que os princípios e demais orientações apresentados neste Código de Conduta e Ética devem ser também praticados por toda a sua cadeia de valor. Assim, espera-se que todos os Clientes e Fornecedores da Companhia divulguem tais princípios e orientações a todos seus Colaboradores, e também os repassem à sua respectiva rede de fornecimento e Clientes, a fim de transmitir e garantir que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados.

Os princípios que norteiam o Código estão diretamente vinculados aos seus objetivos. Portanto, todas as ações devem ser pautadas em:

- **Pessoas e equipes;**
- **Honestidade;**
- **Responsabilidade socioambiental;**
- **Empreendedorismo**
- **Comprometimento, respeito e inovação.**

3. Relações com usuários

É princípio básico da Companhia proporcionar segurança, conforto, fluidez e orientação por meio da prestação de serviços aos usuários, com ênfase na excelência, qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental; e com pleno respeito às leis e regulamentos aplicáveis ao negócio.

4. Relações com Acionistas

Os Acionistas são satisfeitos mediante os retornos adequados e a valorização segura do seu patrimônio tangível e intangível.

O relacionamento da Companhia com os Acionistas deve ter como base a comunicação precisa e oportuna de informações que lhes permitam acompanhar o desempenho e as tendências da Companhia, especialmente aquelas que impactam os seus resultados tangíveis e intangíveis.

5. Informações Privilegiadas e Confidencialidade

É vedado a qualquer pessoa, seja Colaborador ou Acionista da Companhia, ou qualquer terceiro que tenha acesso a informações privilegiadas, comprar ou vender valores mobiliários da Companhia e/ou de suas Acionistas, ou divulgar estas informações para que terceiros o façam, nos 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais ou anuais da Companhia e/ou de suas Acionistas ou previamente à divulgação de respectivo ato ou fato relevante.

Entendem-se como Informações Privilegiadas, informações relativas à Companhia e/ou Acionistas que possam influenciar o valor de mercado das ações da Companhia e/ou de suas Acionistas, tais como mudanças no modelo de gestão, plano de investimentos ou desinvestimentos, notícias sobre resultados, contingências ou superveniências administrativas, judiciais ou arbitrais, ou mudanças na administração. Estas informações devem ser

mantidas sob sigilo até que o Diretor Presidente / de Relações com os Investidores da Companhia e/ou de suas Acionistas decida e as transmita da maneira cabível à comunidade de investidores e ao mercado em geral, seguindo os procedimentos estabelecidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, quando aplicável.

É responsabilidade de todos os Colaboradores zelar pelo sigilo e confidencialidade das Informações Privilegiadas. As informações, metodologias e tecnologias de propriedade da Empresa são confidenciais e de exclusivo uso interno.

A divulgação de qualquer dado restrito necessita ser previamente autorizada pela Diretoria, assim como deverão ser preservadas as tecnologias desenvolvidas internamente, inclusive se houver quebra do vínculo com a Empresa e seus Acionistas.

É vedado aos Colaboradores e aos fornecedores aconselhar a compra e venda de valores mobiliários da Companhia ou de suas Acionistas com base em informações que não sejam de conhecimento público, mesmo que tais informações não sejam reveladas ao aconselhado.

6. Governança Corporativa

Todas as ações empresariais serão norteadas pelo respeito, pela responsabilidade corporativa, pela transparência, pela equidade e pela proatividade no trato de informações de interesse dos Acionistas e da sociedade.

7. Relações com a Sociedade

Priorizamos a excelência em nossos serviços de modo que o valor gerado pela Companhia se reflita não somente nos nossos Acionistas e funcionários,

mas também tenha impacto positivo em nossos Clientes e na sociedade.

8. Imprensa

O relacionamento com a imprensa deve se pautar pelo respeito e objetiva a preservação e valorização da imagem da Companhia e de seus Acionistas.

As manifestações em nome da Companhia serão realizadas, única e exclusivamente, pelos representantes legais da Companhia, no uso de suas atribuições, devidamente alinhados com o Diretor Presidente, e por prepostos previamente autorizados pelo Diretor Presidente, sempre alinhados com a área de Comunicação e Marketing da Companhia e, a depender do caso, com as respectivas áreas de Comunicação e Marketing e, quando houver, de Relações Internacionais de suas Acionistas, seguindo a orientação corporativa.

Sem a prévia autorização da Diretoria, não é permitido:

- Utilizar as marcas da Companhia em divulgações externas;
- Fazer palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos sobre processos e negócios da Companhia.

9. Responsabilidades dos Colaboradores

Todos os Colaboradores são responsáveis por exercer suas responsabilidades e conduzir os negócios da Companhia com transparência e estrita observância à lei, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos princípios e às orientações da Companhia.

Os Colaboradores devem pautar suas ações pelo respeito mútuo, pelo trabalho em equipe, pela transparência e pela prática dos valores e princípios

éticos definidos neste Código de Conduta e Ética no relacionamento interno, com fornecedores, clientes, sociedade, imprensa, concorrentes, comunidades e órgãos governamentais, seja no Brasil ou em qualquer outro país.

Cada Colaborador, portanto, é responsável pela observância, implementação e difusão deste Código de Conduta e Ética. Cabe aos Líderes da Companhia influenciar seus Liderados através do exemplo, no sentido de assegurar o cumprimento das condutas definidas neste Código de Conduta e Ética, em conjunto e integradamente com as demais Políticas da Companhia.

Havendo dúvida quanto às disposições deste Código de Conduta e Ética ou à lisura de qualquer ato, o Colaborador deve buscar o apoio do seu Líder direto. Caso seu Líder direto não consiga dirimir suas dúvidas, o Colaborador deve buscar apoio à área de Recursos Humanos da Companhia para o correto entendimento da questão.

Não é conduta aceitável, ignorar a ação questionável omitindo-se ou alegando desconhecimento de sua natureza.

9.1. Oportunidade no trabalho

Todos, na Companhia, têm igualdade nas oportunidades de trabalho.

Assim, nos procedimentos de identificação, contratação, atribuição de desafios e responsabilidades, oportunidades de desenvolvimento e capacitação, avaliação de desempenho, definição de remuneração e benefícios e demais práticas relacionadas ao desenvolvimento profissional dos Colaboradores, prevalecem exclusivamente os requisitos, as necessidades e resultados do trabalho, o mérito, as qualificações pessoais e profissionais e o potencial de cada um.

Em princípio não devem ocorrer contratações com pessoas físicas que tenham relação de parentesco

com conselheiros, diretores ou pessoas que exerçam cargo de chefia, ou com Colaboradores que participem diretamente da contratação ou supervisão. Caso seja necessária essa contratação, por representar grande vantagem para a empresa, ela deverá ser realizada mediante processo de seleção regular da Companhia.

9.2. Igualdade

Não se admite na Companhia qualquer preconceito ou discriminação das pessoas, seja em razão de raça, cor, nacionalidade, origem, religião, sexo, preferência sexual, classe social, estado civil, idade, peso, altura, deficiência física ou outras características pessoais.

9.3. Ambiente de Trabalho

A Companhia espera cordialidade no trato, confiança, respeito e uma conduta digna e honesta nas relações entre seus Colaboradores, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Todos os Líderes na Companhia devem garantir aos seus Liderados um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, para evitar possíveis constrangimentos pessoais.

Líder, para os fins desse de Código de Conduta e Ética, deve ser entendido como todo gestor responsável por uma área ou departamento que tenha sob sua liderança ao menos um Colaborador. A nomenclatura de Líder independe do cargo e sim da relação de hierarquia.

Liderado, para os fins desse de Código e Conduta e Ética deve ser entendido como todo o Colaborador que possua um superior hierárquico, com quem tenha relação profissional de subordinação.

Não se admite o uso da posição de Líder para solicitar favores ou serviços pessoais aos Liderados. Também não são tolerados ameaças ou assédios de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, assédio moral e sexual.

Não se admite intrusão na vida privada das pessoas, nem no ambiente de trabalho nem fora dele.

Espera-se de todos os Colaboradores sigilo e confidencialidade sobre os assuntos da Companhia, e a preservação do nome e da imagem da Companhia, inclusive pelo comportamento adequado de cada um.

9.4. Utilização e preservação dos bens da Companhia

O patrimônio da Companhia deve ser utilizado para os fins a que se destina e não para finalidades ou benefícios particulares ou de terceiros. A atuação dos Colaboradores será pautada pela ética e pelo respeito.

Cabe aos Colaboradores zelar pela conservação dos ativos da Companhia, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos e valores, dentre outros.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens da Companhia devem ser utilizados para a atividade profissional do Colaborador, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, diretrizes e outras orientações da Companhia.

Todos os dados produzidos e mantidos nos equipamentos e sistemas de informação da Companhia são de sua propriedade exclusiva. O Colaborador deve estar ciente de que a Companhia tem acesso aos registros de acesso à internet, e-mail e informações armazenadas nos computadores da Companhia e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa da Companhia. O Colaborador não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a esses assuntos.

10. Relações com Agentes Públicos e Privados

A Companhia exerce suas atividades, com a finalidade de atender ao previsto no respectivo Contrato de Concessão, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal. Nesse sentido, os representantes de órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais serão recebidos de maneira profissional e isenta, sendo disponibilizados aos mesmos, sempre que solicitado, os documentos pertinentes e exigidos em lei.

Os Colaboradores da Companhia observarão os mais elevados padrões de integridade em todos os contatos com administradores e funcionários do setor público, evitando que sua conduta possa sequer parecer imprópria. Nesse sentido, devem inclusive abster-se de manifestar opinião sobre atos ou atitudes de funcionários públicos.

No relacionamento com Agentes Públicos (cuja definição encontra-se na legislação vigente) e privados, a Companhia repudia toda e qualquer forma de corrupção, em todos os níveis, e não tolera suborno, propina, comissões ilícitas ou qualquer outro pagamento inadequado, em qualquer lugar do mundo, mesmo que, ao se recusar a realizar tais práticas, esteja perdendo uma oportunidade de negócios.

Todos os Colaboradores têm a obrigação de cumprir rigorosamente com a legislação e normas aplicáveis, em especial as leis brasileiras anticorrupção, incluindo as disposições da Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e da Lei 8.666/1993 (“Lei de Licitações”) e as demais leis aplicáveis aos negócios com a administração pública em todos os locais em que a Companhia desenvolve negócios.

É vedado a todos os Colaboradores da Companhia:

- Financiar, custear ou de qualquer forma patrocinar a prática de atos ilícitos;
- Utilizar-se de interposta pessoa para dissimular ou ocultar sua identidade e reais interesses visando a prática de atos ilícitos;
- Oferecer, prometer, conceder, autorizar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem, pagamento, presente ou entretenimento que:
 - Conflite com as orientações da Companhia; ou
 - Possa ser interpretado como vantagem indevida, propina, suborno ou pagamento em virtude da infração de qualquer lei, incluindo pagamentos impróprios e/ou ilícitos a um agente público, privado ou do terceiro setor; ou
 - Infrinja qualquer legislação ou regulamentação a que a empresa esteja sujeita.

É igualmente vedado o oferecimento de presentes, ou benefícios, inclusive o pagamento de viagens aos agentes públicos e privados ou a seus familiares, quando visem influenciar decisões.

O relacionamento com o poder concedente terá como premissa a responsabilidade e o espírito de colaboração.

10.1. Brindes

Além das disposições contidas neste Código de Conduta e Ética, a Companhia está obrigada a observar a legislação vigente sobre brindes, em especial a Resolução nº 3 de 2000, que deverá prevalecer ainda que haja futuras alterações na legislação tornando-a contraditória com os termos deste Código de Conduta e Ética.

Os Brindes destinam-se a Clientes, Fornecedores e demais pessoas de relacionamento profissional dos Colaboradores da Companhia. Não devem constituir-se em forma de presentear, retribuir ou prestar satisfação de relacionamento estritamente pessoal. Da mesma forma, aplica-se ao recebimento de brindes de terceiros, sejam eles fornecedores, clientes, prestadores de serviço, etc.

Entende-se por Brinde todo item que não possua valor comercial significativo que pode ser distribuído para atender às funções estratégicas de lembrança da marca e/ou agradecimento, como por exemplo, canetas, cadernos e agendas.

Está proibida a concessão de brindes ou presentes em dinheiro ou equivalente.

É permitida a concessão de brindes, presentes ou entretenimento desde que sejam atendidas todas as condições abaixo:

- Não possam ser vistos ou interpretados como suborno, pagamento ou tentativa indevida de exercer influência;
- Possuam valor comercial de até R\$ 100,00 (cem reais). Valores acima deste teto devem ser formalmente justificados e aprovados por escrito por 2 (dois) Diretores da Companhia.

As possíveis concessões, brindes e presentes que qualquer fornecedor, prestador de serviço, cliente ou funcionário público possa oferecer não podem possuir valor comercial significativo, alterar a direção da decisão de melhor interesse para a Companhia e/ou provocar benefícios para ele ou outrem em qualquer futura operação.

10.2. Contribuição Eleitoral

Considerando que a Companhia é uma concessionária de serviços públicos, são expressamente vedadas quaisquer doações políticas, conforme disposições

da Lei 9.504/1997 (Lei Eleitoral) e Lei 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos).

Campanhas ou partidos políticos não poderão ser financiados nem apoiados institucionalmente. Não será permitido o uso de recursos da Companhia, tais como e-mails, impressoras, instalações das empresas, telefones, veículos ou quaisquer outros meios, para a divulgação de propaganda político-partidária.

10.3. Exercício do Direito Político

A Companhia, de acordo com os seus princípios e valores empresariais, não adota posição Política ou Partidária, e, portanto deve ser preservada da ação Política dos seus Colaboradores.

11. Relações com Fornecedores

A identificação e a contratação de fornecedor de produto, ou prestador de serviço de qualquer natureza, devem sempre ter por finalidade o melhor interesse da Companhia e estar balizadas por critérios técnicos e profissionais, tais como competência, qualidade, cumprimento de prazo, preço, estabilidade financeira, etc., sendo que as relações deverão ser pautadas pelo respeito entre as partes, profissionalismo, transparência e integridade.

É dever da Companhia buscar fornecedores e prestadores de serviços que respeitem os princípios éticos aqui inseridos, sendo expressamente vedada a contratação de qualquer fornecedor ou prestador de serviço que faça uso de mão de obra infantil ou em condição análoga à de escravo.

São vedados os negócios com fornecedores ou prestadores de serviço de reputação duvidosa, ou que não respeitem as normas e as exigências constantes deste Código de Conduta e Ética.

A contratação e seleção de fornecedores e prestadores de serviços terá como premissa básica o estabelecimento de critérios técnicos, profissionais e éticos com o objetivo de garantir a melhor relação custo-benefício e a otimização dos recursos da Companhia.

Em princípio não devem ocorrer contratações com pessoas jurídicas cujos acionistas relevantes ou administradores sejam Colaboradores ou tenham relação de parentesco com conselheiros, com diretores ou pessoas que exerçam cargo de chefia, ou com Colaboradores que participem diretamente da contratação ou supervisão.

Sem prejuízo do disposto neste item, caso algum Colaborador deseje contratar fornecedor de produto ou prestador de serviço de qualquer natureza (pessoa física ou jurídica), com o qual o Colaborador tenha relação familiar ou estreito relacionamento pessoal, ou no qual tenha participação societária relevante ou exerça cargo de administração, tal Colaborador deverá discutir o assunto com seu Líder direto e obter autorização do mesmo para este fim.

Entende-se por relação familiar o cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos, inclusive os do cônjuge e/ou companheiro.

12. Relações com Concorrentes

A concorrência leal deve ser elemento básico em todas as operações da Companhia com concorrentes, sendo feitas dentro de padrões éticos, respeitando os princípios econômicos e regulares do mercado. A competitividade deve ser exercida de forma sadia com base nesse princípio de lealdade.

Não serão tolerados comentários ou disseminação de boatos que possam afetar a imagem dos concorrentes, nem que Colaboradores contribuam para a divulgação de boatos sobre eles.

Os concorrentes devem ser tratados com o mesmo respeito com que a Companhia espera ser tratada.

Contudo, é proibido fornecer informações de propriedade da Companhia a concorrentes.

A Companhia deve atuar em estrita observância às normas que visam preservar a natureza competitiva das concorrências públicas e privadas, sendo vedada qualquer prática ou ato que tenha por objetivo frustrar ou fraudar o caráter competitivo destes procedimentos.

13. Conflito de Interesse

Na condução das suas responsabilidades profissionais e nas suas ações pessoais, os Colaboradores da Companhia devem zelar para que não haja conflito de interesse, nem que haja dano à imagem da Companhia.

Os conflitos de interesse são, em geral, facilmente percebidos e podem ser evitados. Algumas vezes, contudo, surgem situações que podem gerar dúvidas, e que devem então ser discutidas com o Líder direto. Caso seu Líder direto não consiga dirimir suas dúvidas, o Colaborador deve buscar apoio da área de Recursos Humanos para o correto entendimento da questão. No entanto, é importante ressaltar que em geral onde existe dúvida, existe o conflito.

A título de exemplo, seguem algumas situações em que o Integrante pode se ver diante de um conflito de interesse:

- ter interesse pessoal que possa afetar sua capacidade de avaliação de um negócio de interesse da Companhia;
- dispor de informações confidenciais que, se usadas, podem trazer-lhe vantagens pessoais para si ou outrem;
- aceitar tarefa ou responsabilidade externa

de cunho pessoal que pode afetar seu desempenho na Companhia;

- aceitar presente, entretenimento, viagem ou benefício direto ou indireto de terceiros, que podem ser interpretados como retribuição para obter posição favorável da Companhia em negócio de interesse de terceiros;
- adquirir ações de Clientes ou Fornecedor da Companhia, com base em informações privilegiadas, ou fornecer estas informações a terceiros;
- utilizar recursos e ativos da Companhia para atender a interesses particulares. Em nenhuma hipótese, compromissos empresariais podem ser justificativa para satisfação de interesse pessoal;
- manter relações comerciais privadas com clientes, fornecedores ou parceiros Comerciais, nas quais venha a obter privilégios em razão das suas responsabilidades na Companhia;
- fazer pedido ou indicação de candidatos para o quadro de pessoal de clientes, fornecedores ou parceiros comerciais;
- contratar diretamente parentes, ou levar outra pessoa a fazê-lo, fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial;
- obter receita proveniente de participação em sociedade ou trabalho de qualquer natureza em que direta ou indiretamente esteja envolvido a Companhia e suas acionistas.
- receber favores em benefício próprio ou de terceiros, de pessoas ou empresas que se relacionem com a Companhia e/ou seu grupo econômico.

14. Informações Contábeis e Financeiras

A fidedignidade e transparência da contabilidade da Companhia são fundamentais. A legislação, as normas e os princípios contábeis devem sempre ser observados, por isso, as demonstrações financeiras

da Companhia devem ser precisas, completas e verdadeiras.

Todas as transações financeiras e contábeis devem estar devidamente registradas e suportadas por documentação comprobatória, não sendo admitidos registros contábeis falsos ou fictícios.

A legislação, as normas e os princípios contábeis comumente aceitos devem ser rigorosamente observados, de forma a gerar registros e relatórios consistentes que possibilitem a divulgação e a avaliação das operações e resultados da Companhia.

15. Cumprimento das leis e regulamentos

A Companhia pauta-se, no exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal.

É preciso que todos preservem o espírito das Leis e Regulamentos, observando os mais elevados padrões de honestidade e de integridade, prevenindo até mesmo a aparência de atos impróprios.

16. Responsabilidade Social e Direitos Humanos

Os Colaboradores da Companhia cumprem sua responsabilidade social fundamental por meio do trabalho realizado com qualidade e produtividade, através da prestação de bons serviços e do fornecimento de produtos de qualidade, atendendo à legislação, evitando desperdícios, respeitando o meio ambiente, os valores culturais, os direitos humanos e a organização social nas comunidades.

Assim, satisfazem seus Clientes, criam oportunidades de trabalho, contribuem para o desenvolvimento sustentável das regiões que atuam e geram riquezas para a sociedade.

Serão aplicadas as melhores práticas existentes e

economicamente viáveis para reduzir o consumo de recursos naturais, a geração de resíduos, as emissões atmosféricas e de efluentes e prevenir a poluição decorrente de nossas atividades.

A contribuição à comunidade é ampliada de forma espontânea pelas ações da Companhia através de iniciativas que se orientam pelas Políticas de Sustentabilidade e de Comunicação da Companhia.

17. Emprego de Mão de Obra Forçada e/ou Infantil, Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Tráfico de Pessoas

A Companhia não tolera, não permite, não compactua e não realiza negócios que envolvam o emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil, trabalho análogo ao escravo, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com as atividades da Companhia ou de sua cadeia de valor.

Em todas as situações envolvendo os negócios conduzidos pela Companhia, as ações empresariais, onde quer que ocorram, devem cumprir com os requisitos legais aplicáveis e respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

18. Saúde, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente

Preservar o meio ambiente para as futuras gerações é um compromisso da Companhia e de seus Acionistas através do total respeito e cumprimento da legislação ambiental e das obrigações regulatórias.

Todos os Colaboradores da Companhia, nas suas ações empresariais, devem conhecer e cumprir com os requisitos relacionados à proteção ambiental, à segurança no trabalho, à sua própria saúde, bem como à dos demais Colaboradores, de subcontratados e demais pessoas envolvidas diretamente nas atividades da Companhia. Sua postura, portanto, deve ser de intolerância com os riscos sem controle e com a incidência de acidentes de qualquer natureza, e em especial de trabalho. Essa atuação deve estar em acordo com a legislação de cada local de atuação, com os compromissos da Companhia e com a Política de Sustentabilidade da Companhia.

Deverão ser aplicadas as melhores práticas existentes e economicamente viáveis para reduzir o consumo de recursos naturais, a geração de resíduos, as emissões atmosféricas e de efluentes e prevenir a poluição decorrente de nossas atividades.

19. Comunicação de violações

Cada Colaborador deve receber uma cópia integral do Código de Conduta e Ética, assinando o Termo de Recebimento e Compromisso que ficará arquivado na Área de Recursos Humanos da Companhia e, se necessário, buscar o pleno esclarecimento de suas disposições junto ao seu superior imediato ou à Área de Recursos Humanos, até que considere ter obtido a compreensão que julgue necessária para pautar sua conduta como Colaborador, devendo, neste momento, registrar que está plenamente informado para tanto.

Todo Conselheiro, membro de Comitês, membro de Diretoria Executiva e Funcionário da Companhia é responsável por conhecer, cumprir e divulgar este Código de Conduta e Ética.

As definições contidas neste Código permitem avaliar e identificar grande parte das situações, evitando comportamentos considerados não éticos, mas não detalham, necessariamente, todas estas situações.

Assim, caso se tenha conhecimento ou desconfiança de violação a este Código de Conduta e Ética ou seus desdobramentos, por parte de qualquer pessoa, o Colaborador não poderá se omitir, devendo comunicar a violação através de um dos Canais de Denúncias disponibilizados pela Companhia.

A Companhia disponibiliza a seus Colaboradores dois Canais de Denúncias, que deverão ser utilizados, com exclusividade, para a comunicação de violações a este Código de Conduta: uma linha de telefone "0800" e um endereço eletrônico acessível através de ícone no site da Companhia. Todos os Canais de Denúncia da Companhia possibilitam ao denunciante a opção de permanecer anônimo, garantindo-se o sigilo e a imparcialidade no tratamento das informações. Após o tratamento das informações recebidas, uma empresa terceirizada especializada encaminhará um relatório ao Comitê de Ética da Companhia, que será responsável pela aplicação das medidas cabíveis.

Ao comunicar violações a este Código de Conduta e Ética, o Colaborador estará reforçando os princípios éticos da Companhia e de seus acionistas, e contribuindo para manter este Código sempre vivo e atual. O Colaborador que violar este Código, ou permitir que um Integrante de sua equipe o faça, estará sujeito a ação disciplinar.

O desrespeito aos princípios do Código de Conduta e Ética sujeitará os Colaboradores às ações cabíveis, sendo que infrações a este Código de Conduta e Ética serão passíveis de sanções ao(s) responsável(is). Nenhum Colaborador sofrerá sanções sem a devida comprovação dos fatos.

20. Proibição de retaliação

A Companhia proíbe expressamente retaliação contra a pessoa que, de boa-fé, relatar ou manifestar suspeita, dúvida ou preocupação

relativas a possíveis violações a este Código de Conduta e Ética.

Essa proteção também se estende a qualquer Colaborador que fornecer informações ou assistência nas apurações relativas a tais possíveis violações. São exemplos de retaliação: ameaças, má avaliação, aplicação de suspensão, desligamento, entre outros. Atos de retaliação devem ser imediatamente denunciados e ensejarão a aplicação de medidas disciplinares pela Companhia.

Porém, tal atitude não isenta o relator de punição caso o mesmo tenha envolvimento.

21. Comitê de Ética

O Comitê de Ética terá a seguinte composição:

- Diretor Presidente da Companhia
- Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia
- Diretor de Engenharia da Companhia
- Membro indicado pela INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR
- Membro indicado pela ODEBRECHT RODOVIAS S.A.
- Membro indicado pela CCR S.A.

Será dada ciência ao Comitê de Ética acerca dos casos de violação a este Código de Conduta e Ética, bem como do tratamento a eles dispensado. A solução final do caso em análise deverá ser previamente aprovada pelo Comitê de Ética.

O Comitê de Ética, sempre que julgar necessário, reportará todos os pontos passíveis de eventual revisão no presente Código de Conduta e Ética ao Presidente do Conselho de Administração.

Termo de Recebimento e Compromisso

Declaro, para todos os fins, que recebi uma cópia integral do Código de Conduta da CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A. examinei, compreendi, tomei conhecimento das suas disposições e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Declaro, ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam direta ou indiretamente dispostas no contrato de trabalho firmado por mim.

Nome:

Área onde atuo:

Local e data:

Assinatura:

viaRIO

unir para ampliar
posibilidades

viaRIO